



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROAD: 11534/2023**

### **1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: **SSI - Secretaria de Segurança Institucional.**

Unidade Gestora do Contrato: **Secretaria de Segurança Institucional.**

Item Identificador da Demanda no PAC: **16039 (PAC 2023) e 16019 (PAC 2024)**

### **2 - Descrição da Solução (Objeto)**

**Registro de Preço** para futura aquisição, sob demanda, de equipamentos próprios de controle de acesso, conforme especificações abaixo, a serem instaladas na região metropolitana de Florianópolis e também nas cidades de Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages.

Trata-se de procedimento licitatório para a aquisição de **até 13** conjuntos de catracas tipo Flap, possuindo leitores de crachá com tecnologia RFID, padrão MIFARE 1KB 13,56hz, composto por 01 catraca “matriz” e 01 catraca “auxiliar” e de até 4 catracas do tipo “central”, todas de aço inox, passagem de aproximadamente 40 pessoas por minuto, para controle de acesso de pessoas, com terminais de reconhecimento facial e software gerenciador de controle de acesso para os dispositivos e equipamentos, contemplando ainda:

Instalação física dos novos equipamentos;

Fornecimento de software gerenciador de controle de acesso, **gratuito**, para no mínimo 30 dispositivos. Ativação, configuração e testes das funcionalidades, mais orientação de treinamento no local sobre as funcionalidades das catracas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Garantia de mão de obra, componentes e peças por um período mínimo de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (conjunto)	VALOR TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Valor e estimativa mínima para adesão ( <b>Conjunto</b> Catraca Matriz + Catraca Auxiliar).	01	R\$ 54.004,05
Valor e estimativa máxima para adesão ( <b>Conjunto</b> Catraca Matriz + Catraca Auxiliar).	13	R\$ 702.052,65
Valor e estimativa mínima para adesão (Catraca Central - <b>Unidade</b> )	01	R\$ 45.154,20
Valor e estimativa máxima da contratação para catracas Centrais	04	R\$ 180.616,80
Valor e estimativa máxima da contratação		R\$ 882.669,45

OBS: Nos valores acima estão inclusos os dispositivos de reconhecimento facial e seus respectivos acessórios.

**Observação:** a aquisição da catraca do tipo central, corresponderá a até 83,6% do valor do **conjunto** formado por uma catraca gerenciadora (matriz) e uma catraca auxiliar.

### 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A segurança de magistrados e servidores do poder judiciário é uma preocupação fundamental para garantir o funcionamento eficaz e imparcial do sistema judiciário, com base na natureza sensível e na importância do trabalho realizado por esses profissionais, medidas adequadas de segurança devem ser implementadas.

A proteção física é essencial e, para isso, são tomadas ações que incluem a instalação de sistemas de segurança, com controle de acesso restrito e alarmes e nos prédios do poder judiciário.

Com o objetivo de atender as demandas de segurança nos prédio da Unidades da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, foram efetuados os “Estudos Técnicos Preliminares”, visando analisar, dentre as opções de mercado, qual se apresenta como a melhor solução.

Dentre as opções de segurança com controle de acesso, analisadas no ETP, a aquisição de catracas tipo Flap, em aço inox, passagem de aproximadamente 40 pessoas por minuto, para controle de acesso de pessoas, com terminais de reconhecimento facial e software gerenciador, apresentou-se com a melhor solução pelos seguintes fatos:

1. Ser uma substituição direta das catracas de controle de acesso atualmente existentes, porém com tecnologia de operação mais avançada e atualizada;
2. As catracas possuem sistema de entrada e saída tipo Flap e terminais com reconhecimento facial, proporcionando mais agilidade e segurança no acesso às instalações e unidades do TRT-SC;
3. As catracas de controle de acesso operam sozinhas sem a necessidade de intervenção direta de pessoas, impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das unidades;

Atualmente, o controle de acesso nas unidades não possui nenhum dispositivo de identificação ou permissão para fiscalizar ou monitorar o fluxo de pessoas nas dependências dos prédios, deixando vulnerável a segurança dos magistrados e servidores, bem como das instalações e equipamentos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por estas razões a opção pela aquisição de novos equipamentos de controles de acesso, com terminais de reconhecimento facial, apresenta-se como a melhor solução para atender a demanda de segurança nos prédios das Unidades Judiciárias da Justiça do Trabalho Catarinense.

Valendo frisar que tais equipamentos estão alinhados com os Projetos Estratégicos 2021-2026, sendo parte do projeto de aprimoramento da segurança institucional, coordenado pela SSI.

Por último, cabe ressaltar que a opção por registro de preço, deve-se ao fato de que os investimentos serão parcelados, pois parte depende de recursos descentralizados do TST, específico para segurança. Serão adquiridas até 30 catracas, sendo 04 com recursos já disponibilizados pelo TST, ainda em 2023 e as demais quando da disponibilidade de recursos orçamentários. As demais unidades serão de acordo com a disponibilidade financeira. Dessa forma, a opção pelo registro de preço garante que tenhamos, tanto nas aquisições para este ano quanto para os próximos, aquisições de produtos iguais ou superiores, de mesma marca e modelo compatíveis, possibilitando o gerenciamento e os processos futuros de manutenção.

Outra opção pelo registro de preços, visa tornar a licitação interessante ao mercado, buscando com isso uma concorrência mais acirrada e por conseguinte melhores preços do que os praticados se fossem efetuadas compras separadas para cada prédio, na medida que houvesse disponibilidade orçamentária.

O Registro de Preço apresenta vantagens significativas, como economia de tempo, redução de burocracia, melhor planejamento financeiro, maior poder de negociação e ampliação da concorrência. Além disso, proporciona agilidade nas compras emergenciais, padronização de preços, redução de custos administrativos e flexibilidade na quantidade de produtos a serem adquiridos. Essas vantagens tornam o Registro de Preço uma opção atrativa permitindo uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos a serem descentralizados e uma melhor relação custo-benefício nas aquisições.

## 4 - Especificação completa da solução escolhida

Catracas tipo Flap, possuindo leitores de crachá com tecnologia RFID, padrão MIFARE 1KB 13,56hz, em aço inox, para controle de acesso de pessoas, com terminais de reconhecimento facial e software gerenciador

**Para o Edifício Sede**, compõe-se de 1 conjunto de catracas, composto por **01 catraca matriz**, **01 catraca auxiliar** e até 04 catracas centrais, e seus



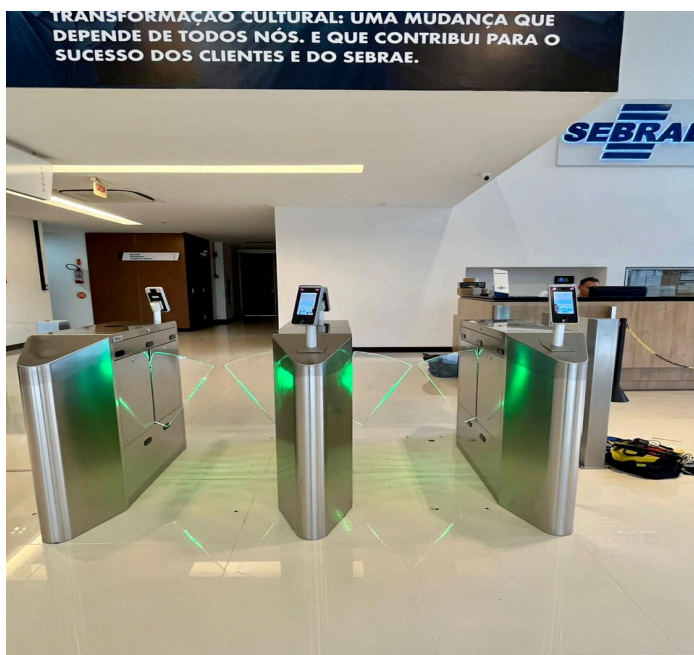
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

respectivos equipamentos e acessórios para reconhecimento facial, localizados na porta de entrada e saída no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. No presente exercício serão adquiridos apenas 1 conjunto de catracas e 01 catraca central para o prédio sede.

Nesse sentido, **para esta contratação**, estima-se, no prédio sede, a aquisição mínima de uma catraca central para a formação de 02 vãos de entrada/saída, e máxima de 4 catracas centrais, para a formação de 05 vãos de entrada/saída.

**Para as demais unidades**, a aquisição é composta de 1 conjunto de catracas, composto por **01 catraca matriz (gerenciadora)** e **01 catraca auxiliar** com seus respectivos equipamentos e acessórios para reconhecimento facial.

Observa-se que o valor da catraca “central” é superior ao valor das demais, pois ela se comunica com ambas, sendo o ponto intermediário entre elas, abrindo o flap para os dois lados e possuindo dois dispositivos para reconhecimento facial, para entrada e saída simultaneamente, enquanto a catraca “matriz” e a “auxiliar” apenas um dispositivo, um para entrada e outro para saída.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



As catracas deverão oferecer software gerenciador de controle de acesso, gratuito, para no mínimo 30 dispositivos.

O software gerenciador deverá atender às seguintes especificações:

- 1 - Compatível com SO Windows 10 ou superior
- 2 - Funcionar em plataforma web
- 2 - Multiusuários
- 3 - Compatível com os navegadores Google Chrome e Firefox.
- 4 - Cadastro de Visitantes
- 5 - Cadastro de Usuários, departamentos, veículos, credenciais de acesso, operadores e perfis de operadores, pontos de acesso e grupos de acess
- 6 - Gerar Registro de eventos de usuários
- 7 - Permitir a emissão de relatórios
- 8 - Deverá gerenciar e controlar o acesso de usuários para dispositivos controladores de acesso com comunicação TCP/IP;
- 9 - Deverá controlar eventos de acesso em tempo real, quando da passagem do usuário;
- 10 - Deverá efetuar e reconhecer os cadastros dos usuários e suas regras de acesso;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Deverá se comunicar em tempo real com o banco de dados, liberando ou não a passagem do usuário.

Características mínimas do objeto:

Tela LCD Display 7 ou superior” de alta resolução sensível ao toque (capacitiva)

Resolução da tela 600 × 1024 (pixels), ou superior

Câmera 2 MP, ou superior

Sistema de detecção de presença através de movimentação

Capacidade mínima para 20.000 usuários

Capacidade mínima para 20.000 cartões/QR code (até 5 por usuário)

Capacidade mínima para 20.000 senhas (1 por usuário)

Capacidade mínima para 20.000 templates faciais (1 por usuário)

Capacidade para no mínimo 20 administradores

Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso

Dupla câmera grande angular

Conexão via Ethernet

3 milhões de ciclos

Passagem de no mínimo 20 ~ 40 pessoas por minuto

Mínimo 4 pares de sensores

Acrílico transparente de alta resistência

Aviso sonoro nas autenticações

Urna coletora de cartões

Leitora compatível com crachá com tecnologia RFID, padrão MIFARE 1KB  
13,56hz

Saída de contato seco para abertura de emergência

### PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO.

Ajuste de todos os parâmetros operacionais;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios);

Monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada;

Auto check-list dos circuitos;

### **MONITORAMENTO E AJUSTE.**

Fontes de alimentação;

Unidades microprocessadoras;

Memórias internas;

Transmissores e receptores;

Display de sinalização.

### **CONFIABILIDADE**

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, contendo os seguintes detalhamentos:

- a) descrição básica de operação/funcionamento
- b) leiaute interno, com identificação de componentes;
- c) instruções de ajuste e programação;
- d) detalhes e cuidados de instalação.

## **CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS**

- a) Tipo: Flap





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Material: Aço inox

**OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.**

### **4.1 - Garantia dos equipamentos e serviços.**

- Os equipamentos deverão ter garantia integral de mão-de-obra e peças por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo, que será dado após concluídos os serviços de instalação.
- A garantia deverá ser do tipo 5x8 (cinco dias na semana 8 horas por dia), com o prazo de atendimento no máximo em até 02 (dois) dias e a solução do problema no máximo em 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.
- O fornecedor deverá entregar “certificado de garantia”, podendo ser do próprio fornecedor ou do fabricante, para cada equipamento instalado.
- O Certificado de garantia poderá ser físico ou digital, e nele deverá estar expresso as condições de garantia e os prazos de atendimento.
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso, e estarem devidamente acondicionados em suas embalagens originais.
- Todos os componentes, peças, materiais, equipamentos e serviços que compõem a solução devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo, com atendimento na sede no endereço onde o equipamento foi instalado.
- A garantia do fornecedor deverá prever o conserto, substituição de peças, atualização de software, ou em último caso a troca do equipamento danificado, dentro dos prazos previstos para a solução do problema.
- Em caso de substituição de equipamentos, estes deverão ser novos, sem uso e estar acondicionados em suas embalagens originais.
- Juntamente com os equipamentos, o contratado deverá entregar declaração específica de garantia onde deverá constar.

- 1- O número de série e modelo de cada equipamento
- 2 - A indicação do prazo de garantia,
- 3 - Tipo da garantia,
- 4 - Os prazos de resposta e solução, conforme contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 – Formas de contato para registro dos chamados (email, telefone, site).

O recebimento definitivo do produto e serviço, assim como o pagamento, estão condicionados à entrega do Certificado de Garantia.

### **4.2 - Visita Técnica**

- a) A Licitante poderá efetuar visita técnica prévia aos locais de instalação dos equipamentos, abaixo listado, podendo visitar todos ou algumas das unidades a sua escolha.
- b) A visita poderá ser efetuada em dias úteis, antes da realização do pregão, devendo ser agendada ao menos dois dias antes da sua realização.
- c) A visita deverá ser feita por representante da Licitante, munido(a) de documento que o(a) habilite ou autorize a efetuar a visita em nome da empresa.
- d) Caso a Licitante queira efetuar a visita técnica, deverá agendá-la junto ao Setor de Segurança Institucional do Contratante, por meio do endereço eletrônico [seguranca@trt12.jus.br](mailto:seguranca@trt12.jus.br) ou do telefone (48) 3216.4289.
- e) A Licitante poderá optar por não efetuar a vistoria. Neste caso, deverá apresentar, por ocasião do processo licitatório, declaração de que tem conhecimento das condições atuais dos locais onde os equipamentos serão instalados.
- f) A Licitante que optar pela não realização da visita, caso seja a vencedora, não poderá alegar o desconhecimento das condições atuais dos locais de instalação dos equipamentos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.
- g) A licitante deverá observar com detalhes, durante sua visita, os seguintes itens:
  - a) Trabalhos que envolverão a remoção das catracas existentes atualmente;
  - b) As dimensões do local para ver se está adequado a instalação de seu produto;
  - c) A necessidade de ajustes para instalação do novo equipamento;
  - d) A possível necessidade de pequenas adequações nas instalações elétricas no local para instalação da nova catraca.
  - e) Outras observações pertinentes.

### **4.3 - Endereços de Instalação.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região  
Rua Esteves Júnior, 395 - Centro  
88.015-905 - Florianópolis - SC
  
- Fórum Trabalhista de Florianópolis  
Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro  
CEP: 88.015-700 - Florianópolis - SC
  
- Fórum Trabalhista de Chapecó  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E , Centro.  
CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC
  
- Fórum Trabalhista de Criciúma  
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro  
CEP: 88.801-500 Criciúma - SC
  
- Fórum Trabalhista de Joinville  
Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, - Centro  
CEP: 89.201-900 - Joinville - SC
  
- Fórum Trabalhista de Lages  
Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, - Centro.  
CEP: 88.502-907 - Lages - SC
  
- Fórum Trabalhista de São José  
Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida,  
CEP 88.103-790 - São José - SC
  
- Vara do Trabalho de Palhoça  
Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani)  
CEP 88.132-149 – Palhoça - SC

### **4.4 - Prazo de entrega e instalação.**

- a) **Entrega e Instalação:** Os equipamentos deverão ser entregues, nos locais indicados no contrato, em até 30 dias a partir da ordem de serviço emitida pela SSI, para cada localidade.

### **4.5 - Prazo de Vigência do Contrato.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) **Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
- b)

### **5 - Sustentabilidade**

Visando a incorporação de resultados voltados para sustentabilidade nesta contratação, abaixo listamos algumas questões relativas às normas e ações, e seus respectivos atores, que nortearão esta transação comercial.

#### 5.1 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade da contratada.

Os serviços prestados pela Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A contratada deverá efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes). A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá cumprir a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

#### 5.2 - Sustentabilidade relativo ao equipamento fornecido.

O equipamentos adquiridos, deverão estar alinhados, a medida aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

Os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

**Eficiência energética:** Os equipamentos deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, que sejam classificados como de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO no Brasil, ou outra Certificação reconhecida pelo mercado, que possibilite avaliar a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em critérios como eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos em outros países.

**Durabilidade:** Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

**Reparabilidade:** Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.

**Embalagem:** Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável.

### 5.3 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade do contratante.

#### a - Reciclagem e descarte:

a.1 As ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que serão substituído por essa aquisição, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes indicadores CNJ, abaixo:

8.2 - Destinação de resíduos de plásticos.

8.3 - Destinação de resíduos de metais.

8.4 - Destinação de resíduos de vidros

8.7 - Destinação de resíduos eletroeletrônicos.

a.2 A movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência, através do PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais.

a.3 As ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

legislação ambiental, e os regramentos internos TRT, existentes à época.

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

### 5.3 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade do contratante.

a - Reciclagem e descarte:

a.1 As ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que serão substituído por essa aquisição, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes indicadores CNJ, abaixo:

8.2 - Destinação de resíduos de plásticos.

8.3 - Destinação de resíduos de metais.

8.4 - Destinação de resíduos de vidros

8.7 - Destinação de resíduos eletroeletrônicos.

a.2 A movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência, através do PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais.

a.3 As ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e os regramentos internos TRT, existentes à época.

**As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.**

## **6 – Nível Mínimo de Serviço**

Não se aplica.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **7 – Obrigações e Responsabilidades da contratada**

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE, conforme especificado no item “Sustentabilidade”.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

#### **7.1. Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º – A Contratada se obriga a:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital.

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

h) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### § 3º – Das obrigações específicas da Contratada

- a) Ministrará, quanto ao item 1, na ocasião da entrega dos equipamentos, treinamento de operação para no mínimo 7 (sete) servidores;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado e em conformidade com o exigido;
- c) Comprovar, após a entrega e instalação, mediante teste de aferição com pessoal selecionado pela CONTRATANTE e sob supervisão e orientação desta, o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica para os equipamentos;
- e) Atender os chamados de assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas, concluindo os serviços em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Apresentar documentação original do equipamento, catálogo(s) contendo as especificações técnicas e manual de utilização;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obriga a atender.

## 8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

### 8.1 Obrigações do CONTRATANTE:

O Contratante se obriga a:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Providenciar, quando necessário, alterações nos locais de instalação, disponibilizando a infraestrutura elétrica e lógica para montagem dos equipamentos.
- b) Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 9 - Forma da contratação

A contratação prevista ocorrerá através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pela Lei 14.133/21 – SRP.

Em se tratando de um pregão ELETRÔNICO para efetivação de Registro de Preço, cuja Ata terá validade **de um ano**, e, com base no artigo 84 da Lei 14.133/2021, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**.

A prorrogação poderá ser efetuada mediante aplicação de índice de reajuste padrão, utilizado pelo TRT12, de acordo com a Portaria PRESI nº 649/2023.

Relativamente a intenção de registro de preços - IRP, Art. 8º da Portaria PRESI nº 649/2023, sugere-se sua não realização, tendo em vista a necessidade de conclusão e contratação de um conjunto e uma catraca central, do presente objeto ainda neste exercício, o que, com a publicação e divulgação da IRP, que, deverá demandar maior tempo até a homologação da contratação além do que poderia culminar também na participação de outros órgãos da Administração Pública, fato que estenderia ainda mais os prazos para conclusão dos procedimentos licitatórios.

Ressalta-se, inclusive, que a verba orçamentária inicial para a aquisição dos equipamentos foi disponibilizada por meio de recursos oriundos do CSJT devendo ser executados ainda em 2023.

Desse modo, a realização do IRP poderá inviabilizar a contratação pretendida ainda para o presente exercício, razão pela qual, entende a equipe de planejamento da contratação que o TRT 12 deve figurar como único contratante na presente contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Relativamente à admissão do chamado “carona”, entende esta EPC que não deverá ser admitida na ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

Serão adquiridas até 13 conjuntos de catracas tipo flap, formadas por 01 catraca matriz e 01 catraca auxiliar e até 04 catracas centrais, sendo 01 conjunto e 01 catraca central com recursos disponibilizados ao Tribunal, pelo TST, ainda em 2023 e as demais aquisições quando da disponibilidade de recursos orçamentários durante a vigência da ARP. As demais unidades serão adquiridas com recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira. Dessa forma, a opção pelo registro de preço garante que tenhamos, tanto nas aquisições para este ano quanto para as próximas, aquisições de produtos iguais ou superiores, de mesma marca, modelos iguais ou superiores, contudo compatíveis e que utilizem o mesmo software de gerenciamento, garantindo e facilitando o gerenciamento e os processos futuros de manutenção.

Outra opção pelo registro de preços, visa tornar a licitação interessante ao mercado, buscando com isso uma concorrência mais acirrada e por conseguinte melhores preços do que os praticados se fossem efetuadas compras separadas para cada prédio, na medida que houvesse disponibilidade orçamentária.

O Registro de Preço apresenta vantagens significativas, como economia de tempo, redução de burocracia, melhor planejamento financeiro, maior poder de negociação e ampliação da concorrência. Além disso, proporciona agilidade nas compras emergenciais, padronização de preços, redução de custos administrativos e flexibilidade na quantidade de produtos a serem adquiridos. Essas vantagens tornam o Registro de Preço uma opção atrativa permitindo uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos a serem descentralizados e uma melhor relação custo-benefício nas aquisições.

### **10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor**

A escolha da contratada será feita através da proposta mais vantajosa para a administração, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por **conjunto**, incluindo neste, os dispositivos de reconhecimento facial, os respectivos acessórios e serviços envolvidos, considerando o atendimento à legislação fiscal, trabalhista e ambiental. **Considerando ainda que a compra vai ser, conforme especificação, por conjunto, sendo este composto, além dos elementos anteriormente estabelecidos, por uma catraca do tipo matriz e outra catraca do tipo auxiliar. As catracas centrais**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

poderão ser adquiridas em quantidade de até 4 catracas e deixa-se estabelecido, conforme levantamento realizado em sede de estimativas de preços, que o valor de cada catraca central perfaz o total de 83,60% (oitenta e três virgula sessenta por cento) do valor do conjunto "composto por 01 catraca "matriz" e 01 catraca "auxiliar"

Não serão permitidas cotações em quantidades parciais, ou seja, propostas com quantitativos inferiores à quantidade máxima a ser registrada na licitação

A contratada deverá apresentar a documentação exigida conforme o que determina a Portaria Presi nº 773/2022 e a Lei 14.133/2021.

- a. Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- b. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- h. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- i. Comprovante de que o proponente é fabricante do equipamento ofertado, ou figura como representante ou distribuidor autorizado do fabricante.

Em todos os casos será verificada a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública nos Portais abaixo: - Portal da Transparência do Governo Federal, - Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

### **Observação:**

Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

### **Observação:**

A empresa deverá apresentar:

Qualificação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica - ACT, ou outros documentos capazes de comprovar a experiência, demonstrando que já forneceu e instalou equipamentos do tipo ofertado em, no mínimo 50% do quantitativo licitado, para Órgãos Públicos, ou iniciativa privada em, pelo menos, 3 (três) cidades distintas.

## **11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

1 - São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

2 - São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.
- e) Indicar servidor que deverá acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos nos prédios onde forem instalados que ficará responsável em receber as orientações sobre a operação do equipamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) Garantir a devida baixa patrimonial e a correta destinação dos equipamentos antigos que estarão sendo substituídos.
- g) Garantir o correto descarte e destinação das embalagens dos equipamentos novos, após estes serem instalados.
- h) Garantir que ao menos um profissional do Tribunal esteja devidamente orientado quanto à operação das Portas Giratórias.
- i) Dar o recebimento definitivo, após a conclusão de todos os serviços de instalação e configuração dos equipamentos, bem como a entrega do certificado de garantia.

### **12 – Recebimento do objeto**

Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e nas unidades futuramente selecionadas,

O recebimento provisório dos equipamentos e respectivos acessórios se dará pelo integrante técnico.

O recebimento definitivo será dado pelo Gestor do Contrato. Para o recebimento provisório será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Provisório” e para o recebimento definitivo será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Definitivo”, conforme modelos juntados ao presente processo.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 dias, a contar da data da ordem de serviço feita pela SSI.

Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

### **13 – Condições de Pagamento**

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula do item 07 deste TR não serem cumpridas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

## 14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**14.1** - As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

### § 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

### 15 – Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211 Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência

Cargo: Agente de Polícia Judicial

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Indicação do substituto por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Carvalho

Matrícula: 5051

Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4013

### 16 – Estimativa de custos

A pesquisa de preço foi realizada do documento Estimativas Preliminares de Preços, de acordo com a Portaria PRESI nº 339/2022.

O valor estimado da contratação das catracas, seus acessórios, incluindo os dispositivos de reconhecimento facial é de aproximadamente **R\$ 869.919,45**.

Vale ressaltar que, o conjunto mencionado no item 04 implica na aquisição de 1 conjunto de catracas, composto por **01 catraca matriz** gerenciadora), **01 catraca auxiliar** para um vão de passagem. Caso o projeto seja para mais de um vão de passagem, faz-se necessária a aquisição de catracas “centrais”,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

considerando sempre a aquisição em conjunto dos acessórios e equipamentos para reconhecimento facial.

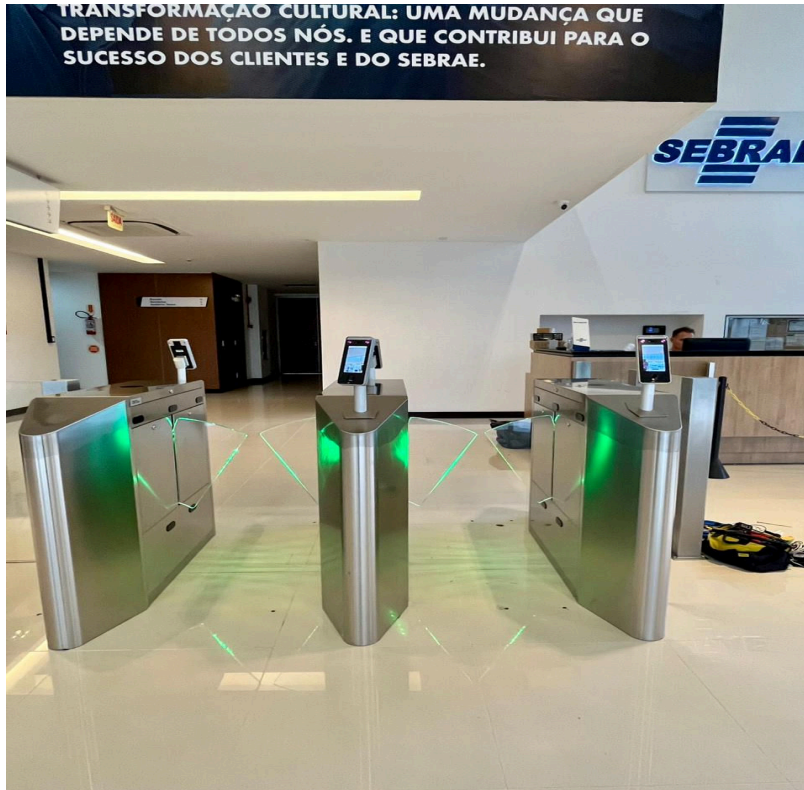
Um outro ponto a ressaltar é que o valor da catraca “central” equivale a aproximadamente 83,61% do valor do conjunto, composto por uma catraca matriz e uma catraca auxiliar e seus respectivos acessórios e equipamentos para reconhecimento facial, conforme valores encontrados nos orçamentos enviados pelos fornecedores.

Observa-se que o valor da catraca “central” é inicialmente, superior ao valor das demais, isto porque ela se comunica com ambas, sendo o ponto intermediário entre elas, abrindo o flap para os dois lados e possuindo dois dispositivos para reconhecimento facial, para entrada e saída simultaneamente, enquanto a catraca “matriz” e a “auxiliar” apenas um dispositivo, um para entrada e outro para saída (vide imagens ilustrativas abaixo).





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



DESCRIÇÃO	QDADE (CONJUNTOS)	VALOR TOTAL
Valor e quantidade mínima para adesão. 01 <b>Conjunto</b> (01 Matriz + 01 Auxiliar)	01	R\$ 54.004,05
01 catraca central.	01	R\$ 45.154,20
Valor e quantidade máxima da contratação 13 conjuntos + 4 catracas centrais		R\$ 882.669,45

Observação: o valor para aquisição da catraca do tipo central corresponderá a 83,61% do valor estimado para **um conjunto** formado por uma catraca gerenciadora (matriz) e uma catraca auxiliar.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para o exercício de 2023, pretende-se a aquisição de um conjunto de catracas, 01 catraca gerenciadora (“matriz”), 01 catraca auxiliar e mais uma catraca central, estimando-se um custo de R\$ **99.158,25**.

Em que pese o valor estar acima da linha do PAC correspondente para a **aquisição** neste exercício, esclarece-se que a aquisição somente ocorrerá após o devido remanejamento orçamentário para esta finalidade, salientando-se que já está disponível o valor de R\$60.000,00, descentralizado pelo TST para aquisição pretendida.

### **17 – Recursos orçamentários**

Unidade Demandante: **SSI - Secretaria de Segurança Institucional.**

Unidade Gestora do Contrato: **Secretaria de Segurança Institucional.**

Item Identificador da Demanda no PAC SSI: **16039 (PAC 2023) e 16019 (PAC 2024)**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 (GND4).

Programa de Trabalho: **Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.**

Classificação: 02.122.0033.4256.0042

### **18 – Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante Titular:**

Nome: Claudionor da Silva

Matríc: 1192

Lotação: SSI – Secretaria de Segurança Institucional

Cargo: Agente de Polícia Judicial

Nome da Função: Diretor de Secretaria

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4089

#### **Integrante Demandante Substituto:**

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Agente de Polícia Judicial  
Nome da Função: Diretor de Divisão  
E-mail: [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br)  
Ramal: 4274

### **Integrante Técnico:**

Nome: José Marcos Carvalho  
Matrícula: 5051  
Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência  
Cargo: Analista Judiciário  
Nome da Função: Chefe de Seção  
E-mail: [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br)  
Ramal: 4013

### **Substituta do Integrante Técnico:**

Nome: Patrícia T. da Silva Disaro  
Matrícula: 1354  
Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função: Assistente Administrativo  
E-mail: [patricia.disaro@trt12.jus.br](mailto:patricia.disaro@trt12.jus.br)  
Ramal: 4036

### **Integrante Administrativo Titular:**

Nome: Artur Prandin Cury  
Matrícula: 4896  
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: [artur.cury@trt12.jus.br](mailto:artur.cury@trt12.jus.br)  
Ramal: 4091

### **Integrante Administrativo Substituto:**

Nome: Saimon Cezar Danielski Faisca  
Matrícula: 2785  
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC  
Cargo: Auxiliar Judiciário  
E-mail: [saimon.faisca@trt12.jus.br](mailto:saimon.faisca@trt12.jus.br)  
Ramal: 4092

**Data: 30-10-2023**